



5. DA ADMISSÃO

5.1. O candidato classificado será admitido como professor do quadro provisório em categoria de acordo com a sua titulação discriminada na Resolução do CONSUN Nº 008/2002, que ficará à disposição do candidato, para consulta, no ato da inscrição.

5.2. **Sob nenhuma hipótese será admitido como professor do quadro provisório o candidato classificado que tenha sido anteriormente contratado com fundamento na Lei Estadual Nº 5309/2003 de 17.07.03, se não transcorrido o período de 02 (dois) anos do encerramento do contrato de trabalho anterior.**

“[...] Artigo 6º ao contratado é proibido:

III ser novamente contratado com fundamento nesta Lei antes decorridos 02 (dois) anos do encerramento do seu contrato anterior (Lei Nº 5309/03).

5.3. **Sob nenhuma hipótese será admitido como professor do Quadro Provisório o candidato classificado que acumule cargo público remunerado, com fundamento na Lei Complementar nº 084/07 de 07/05/2007.**

“[...] Art. 139 – É vedada a acumulação remunerada, ressalvados os cargos previstos na Consolidação Federal.

§ 3º - Em qualquer caso a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas somente será permitida quando o somatório das jornadas de trabalho, não for superior a 70 (setenta) horas semanais.

5.4. Considerando a classe para o qual o professor concorrerá e remuneração inicial (vencimento + incentivo por titulação está estabelecida no quadro abaixo:

Classe	TP- 20 h	TI- 40 h
Auxiliar (Especialização)	R\$ 631,02	R\$ 1.262,02
Assistente (Mestrado)	R\$ 936,29	R\$ 1.872,60
Adjunto (Doutorado)	R\$ 1.517,46	R\$ 3.034,89

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição será efetuada mediante a apresentação de todos os documentos constantes do item 2 (dois) deste edital, cópias devidamente autenticadas por Cartório ou pelo responsável pela inscrição, e poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído para tal fim.

6.2. Não será admitida inscrição condicional nem por correspondência.

6.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

6.4. A inscrição e todos os atos dela decorrente serão anulados sumariamente a qualquer época, se o candidato não comprovar que, na data do encerramento, tenha atendido a todos os requisitos exigidos não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

6.5. A avaliação dos títulos será feita mediante a atribuição de valores estabelecidos na tabela de pontos para análise de “curriculum vitae”, constante da Resolução CONSUN Nº 008/2002.

1. – Para conversão da pontuação obtida na prova de títulos será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC = 10 \times NP / N_{max}$$

Onde,

NC - Nota do candidato na Prova de Títulos

NP – Número de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

N_{max} – Pontuação máxima obtida por algum dos candidatos na Prova de Títulos.

6.6. **Os candidatos habilitados (aprovados e classificados) serão relacionados na ordem decrescente da média aritmética simples (notas das Provas de Título e Didática) que não poderá ser inferior a 6,0.**

6.7. Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos:

a) Maior Titulação

b) Maior Pontuação obtida em virtude de experiência didático-pedagógica relacionada à área do conhecimento correspondente à da seleção.

6.8. Os candidatos aprovados e classificados ministrarão qualquer disciplina compatível com a sua formação, no turno conforme este edital.

6.9. Resultado da homologação das inscrições: dia 21/07/2008.

6.10. Prazo para recurso do resultado da homologação das inscrições: dia 22/07/2008.

6.11. Resultado dos recursos que trata o item anterior: dia 23/07/2008.

6.12. Análise e Pontuação da prova de Título: dia 24 e 25/07/2008.

6.13. Resultado da prova de títulos e Cronograma da Prova Didática: dia 28/07/2008.

6.14. **Sorteio dos temas dar-se-á no dia 29/07/2008, conforme cronograma, com a presença do candidato ou seu representante legal, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00**

horas nos municípios “Pólos” de realização das provas: Campi de Bom Jesus, Corrente, Floriano, Picos, Piripirí, Parnaíba, Teresina (CCN, CCSA, CCHL, CCN, CTU, CCS e Clóvis Moura) e Uruçuí. O não comparecimento ao sorteio implicará na eliminação do candidato.

6.15. A prova didática será realizada nos dias conforme o sorteio citado no item anterior. (30/07/2008).

6.16. Resultado final será divulgado: dia 31/07/08, no horário da instituição.

6.17. Prazo para recurso do resultado final do concurso será dia: 01/08/2008.

6.18. O prazo da validade da presente seleção será de 01 ano, podendo ser renovado por igual período, contados a partir da divulgação do resultado final.

6.19. Todos os recursos devem ser protocolados no Protocolo Geral da UESPI, Campi e Núcleos no horário 7h30min às 13h30min, dirigido ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

6.20. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Banca Examinadora respectiva.

Teresina (PI), ____/____/2008.

MARIA DE FÁTIMA VERAS ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção
para Professores do Quadro Provisório da UESPI

Diretor do Campus



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Errata 01 ao Edital PREG 002/08

A presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para professor temporário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI vem de público informar que: onde se lê, no Item 03, das Vagas, Campus de Picos, 01 vaga (TP 20 horas) para Comunicação Social – Hab. em Jornalismo e Relações Públicas; Leia-se nenhuma vaga para o referido curso do supracitado Campus.

Teresina, 15 de julho de 2008.

Maria de Fátima Veras de Araújo
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA GR/UESPI Nº 0464/2008

Teresina, 31 de julho de 2008.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, alínea “c” do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e considerando os Processos nºs 06272/08, 06330/08 e 06433/08,

RESOLVE:

I - Homologar o Resultado Final do Concurso para Professores do Quadro Provisório, conforme relação anexa, de Aprovados e Classificados, de acordo com o Edital nº 002/2008.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Reitora